



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42 / 2018****PROCEDIMENTO SEI n.º 0000343-89.2018.6.01.8000****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 42/2018 PARA O FORNECIMENTO DE MESAS**

Aos 22 dias do mês de março de 2018, a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, CNPJ n.º 05.910.642/0001-41, Av. Antônio da Rocha Viana, 1.389, bairro Bosque, CEP 69900-526 – Rio Branco/Acre, fone: 68-32124453, e-mail: [comap@tre-ac.jus.br](mailto:comap@tre-ac.jus.br), doravante designado TRE/AC, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Carlos Venícius Ferreira Ribeiro, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria 10/2014, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo indicado, vencedor do Pregão eletrônico/SRP n.º 16/2018, sob o regime de contratação pelo sistema de registro de preços, para o fornecimento do material/contratação de serviço especificados no Anexo Único, observadas as disposições contidas nas Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002.

1. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento do material **constante do Anexo Único deste instrumento**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
  1. Fornecedor: **MADRIL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ n.º 02.221.937/0001-12, com endereço na Rua Major Ladislau Ferreira, n.º 252, Bairro Dom Giocondo, CEP: 69.907-010, fones: (68) 3226-3417, (68) 999608055, representada pelo Sr(a). **FRANCISCO MOCICLEI MENDES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n.º 446.932 SSP/AC, CPF n.º 952.461.182-15, residente na rua José Mendes, 252, Conjunto Nova Esperança, Rio Branco-AC.
2. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com fornecedor/prestador registrado será formalizado pelo TRE/AC mediante nota de empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico/SRP n.º 16/2018.
  1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço só estará caracterizado mediante a confirmação do recebimento, pelo fornecedor/prestador, da nota de empenho da despesa.
  2. O fornecedor/prestador registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3. **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O TRE/AC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
  1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores/prestadores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4. **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRE/AC convocar os fornecedores/prestadores registrados para negociar o novo valor.
  1. Caso o fornecedor/prestador registrado se recuse a baixar os preços, o TRE/AC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
  2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
  3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo

TRE/AC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

## 5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do fornecedor/prestador será cancelado quando:
  1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002](#).
2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  1. por razão de interesse público; ou
  2. a pedido do fornecedor.

6. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data da publicação de seu extrato no DOU – Seção 3, qual seja, 26/03/2018 a 26/03/2019.

7. **DO FORO:** As questões decorrentes da execução da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa do Tribunal serão dirimidas no Foro Federal de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TRE/AC e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 2 (duas) vias de igual e teor e forma.

Rio Branco/AC, 22 de março de 2018.

**Carlos Venícius Ferreira Ribeiro**

Diretor-Geral do TRE/AC

**Francisco Mociclei Mendes da Silva**

Representante da contratada

## ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRE-AC n.º 42/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Mesa reta, sem gavetas, estrutura em metalon de 20 x 20 mm <b>(QUE SERÁ FORNECIDO PELO TRE)</b> , tampão em MDF de 18 mm, na cor bege ou marfim ou cinza claro, medindo 1200 x 60 mm, acabamento do MDF com fita de borda de cor e textura idênticas às do MDF, altura da mesa 74 cm, pés com deslizantes reguláveis, com tampão de MDF na parte	UNID	35	R\$ 335,00	R\$ 11.725,00

frontal (38 x 116 cm), encaixado na estrutura de metalon. Acabamento: tratamento anticorrosivo, pintura epoxi/automotiva, cor cinza ou preta.				
TOTAL POR FORNECEDOR				R\$ 11.725,00



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MOCICLEI MENDES DA SILVA**, Usuário Externo, em 22/03/2018, às 17:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO**, Diretor Geral, em 23/03/2018, às 08:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0198067** e o código CRC **45E09379**.